



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vila Valério, 15 de março de 2018.

**MENSAGEM Nº. 015/2018**

Assunto: Encaminha Projeto de Lei para apreciação

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Excelentíssimo Sr. Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres Pares, o presente Projeto de Lei que **“INCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO, NO ARTIGO 4º DA LEI Nº 819 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017, LEI ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Salienta-se que faz-se necessária a inclusão do parágrafo único do artigo 4º, da Lei nº 819, de 27 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a lei orçamentária 2018, ante a necessidade da readequação contábil do Município.

Assim, encaminhamos a essa egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, como forma de manter regular esta situação e considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público e para a boa execução orçamentária do Município, solicitamos que esta matéria seja apreciada e votada em caráter de **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, à luz de reordenamento dos trabalhos e necessidade premente do Poder Executivo Municipal.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares protestos de alta estima e distinta consideração.

  
**ROBSON PARTELI**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 015/2018

“INCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO, NO ARTIGO 4º DA LEI Nº 819 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017, LEI ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, apresenta o presente Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescido ao artigo 4º, o **parágrafo único**, da lei nº 819, de 27 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a lei orçamentária 2018, com a seguinte redação:

*“Parágrafo Único - “Fica o poder executivo autorizado a criar fichas nos projetos e ou atividades constantes do orçamento programa do exercício de 2018, para inclusão de fontes de recursos não previstas na presente Lei, e suplementando o valor necessário à execução da despesa, sem alterar o valor orçado”.*

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, Estado do Espírito Santo, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

  
**ROBSON PARTELI**  
Prefeito Municipal